Diário Oficial
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Administração da Exma. Sr.ª Fátima Bezerra - Governadora

ANO 93 • Nº 16.192 • NATAL, 14 DE JULHO DE 2026 • TERÇA - FEIRA

Edição de hoje, com 39 páginas, encerrada às 19:57 do dia 13/07/2026

PODER EXECUTIVO

Leis

LEI Nº 12.834, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual a Associação Semear, do Município de Jucurutu.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida como de Utilidade Pública Estadual a Associação Semear, do Município de Jucurutu, inscrita no CNPJ sob o nº 57.334.000/0001-45, com sede no Município de Jucurutu, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

LEI Nº 12.835, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Reconhece como de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares de São Paulo do Potengi/RN – STRAF.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecido como de Utilidade Pública Estadual o Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores e Agriculturas Familiares de São Paulo do Potengi/RN – STRAF, inscrito no CNPJ sob o nº 08.568.180/0001-14, com sede no Município de São Paulo do Potengi, neste Estado.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

Decretos

DECRETO Nº 35.711, DE 13 DE JULHO DE 2026.

Abre crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência de dotação orçamentária no valor de R$ 304.790,00 para o fim que especifica e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, usando da atribuição que lhe confere o artigo 64, V, última parte, da Constituição Estadual e tendo em vista as autorizações contidas na Lei Nº 12.645, de 20 de janeiro de 2026, bem como aprovação da Secretária de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão, Interina através dos processos nºs. 00610096.000371/2026-48 e 00610096.001324/2026-11 - SESAP,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto, no corrente exercício, crédito de Transposição/Remanejamento/Transferência no valor *R$ 304.790,00* (trezentos e quatro mil, setecentos e noventa reais), às dotações especificadas no Anexo I, deste Decreto, conforme dispõe o artigo 167, inciso VI, da Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, combinado com o art.13, da Lei Nº 12.369, de 04 de agosto de 2025.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Maria Virgínia Ferreira Lopes

Assinado digitalmente por:
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA
CNPJ: 00639299000129
Date: 13/07/2026 20:01 Hora Legal Brasileira

Ato Normativo 2026AN000843

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.304.0303.241401	Fortalecimento e Operacionalização das Ações de Vigilância Sanitária				
			339040	0.500	Seguridade	R$ 35.690,00
Subtotal						R$ 35.690,00
Total						R$ 35.690,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319013	0.500	Seguridade	R$ 35.690,00
Subtotal						R$ 35.690,00
Total						R$ 35.690,00

Ato Normativo 2026AN000844

UO	Programa de Trabalho	Nome Subação	Natureza Despesa	Fonte Recurso	Esfera	Valor
Acréscimo						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0100.258401	Manutenção e Funcionamento				
			339040	0.500	Seguridade	R$ 269.100,00
Subtotal						R$ 269.100,00
Total						R$ 269.100,00
Redução						
24131 Fundo de Saúde do RN - FUSERN						
	10.122.0303.228301	Encargos com Pessoal				
			319113	0.500	Seguridade	R$ 269.100,00
Subtotal						R$ 269.100,00
Total						R$ 269.100,00

Atos

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais,

R E S O L V E nomear ALEXANDRE DE OLIVEIRA LIMA para exercer o cargo de provimento em comissão de Secretário de Estado do Planejamento, do Orçamento e Gestão.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Governadora

A GOVERNADORA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais, e tendo em vista o que consta do Processo SEI nº 00310057.000605/2026-80,

R E S O L V E autorizar o afastamento da servidora MARLISE ASSUNÇÃO DE OLIVEIRA ROLIM, Auditora de Fiscal do Tesouro Estadual, da Secretaria de Estado da Fazenda (SEFAZ), para participar de aulas presencias, seminário e exames do "Master Universitario Oficial em Hacienda Pública y en Administración Financiera y Tributaria – UNED/IEF", a ser realizado na cidade de Madrid/Espanha, pelo período de 13 a 26 de setembro de 2026.

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal/RN, 13 de julho de 2026, 205º da Independência e 138º da República.

FÁTIMA BEZERRA
Álvaro Luiz Bezerra

2294303	1	MONIKY DANYELLE CAVALCANTI RODRIGUES	2025	3	4
1979132	2	MONIQUE INGRID DOS SANTOS GONCALVES	2025	8	9
2085445	1	MONIQUE RAMOS PASCHOAL DUTRA	2025	7	8
2429870	1	MORGANA KERGIA MACEDO DANTAS RODRIGUES	2025	2	3
1662775	1	NADJA MARIA DIAS DE OLIVEIRA	2025	13	14
2173123	1	NAIDE PAIVA DE MELO	2025	6	7
2432129	1	NATHALIA TERESA DE ANDRADE OLIVEIRA	2025	2	3
1969242	2	NISIA LOPES XAVIER	2025	7	8
2294761	1	NUBIA ANUNCIA SILVA DE FONTES	2025	3	4
2114747	2	NUBIA MARIA CARNEIRO DA ROCHA	2021	4	5
2114747	2	NUBIA MARIA CARNEIRO DA ROCHA	2023	5	6
2114747	2	NUBIA MARIA CARNEIRO DA ROCHA	2025	6	7
2295059	1	ODINEIDE FAUSTINO DE SOUZA PEREIRA	2025	3	4
2059800	1	ORLANDO MARCELINO DOS SANTOS	2025	8	9
1991124	2	OTACIANA GLEISA REZENDE SANTIAGO SANTOS	2025	2	3
1985329	2	PAULA CRISTINA SILVEIRA DIAS DE VASCONCELOS	2025	8	9
2429527	1	PAULA GURGEL DANTAS	2025	2	3
2292696	1	PAULA KALYNE SILVEIRA SOUZA	2025	3	4
2169541	1	PAULO ROMMEL RODRIGUES DA SILVA	2025	5	6
2180723	3	PAULO SERGIO CAMPOS	2025	2	3
2285355	1	PAULO VICTOR CELESTINO COSTA SILVA	2025	3	4
2430886	1	PEDRO ARTHUR RODRIGUES FIGUEIREDO	2025	2	3
2430614	1	PEDRO PEREIRA DA SILVA JUNIOR	2025	2	3
2294087	1	PEDRO ROMAO DANTAS	2025	3	4
2047977	1	PRISCILA AMIRIA DE OLIVEIRA ANTUNES MEDEIROS	2025	8	9
2090503	1	PRISCILA ISABELE DE ASSIS CAMILO LESSA LIMA	2025	8	9
2430070	1	PRISCILA MEDEIROS	2025	2	3
2032880	2	PRISCILA MIKAELLY FERNANDES MONTEIRO	2025	2	3
2260042	1	RAFAEL HESLEY ARAUJO COSTA	2025	2	3
2429772	1	RAFAELA NASCIMENTO DA SILVA	2025	2	3
1526170	1	RAIMUNDA ANTONIA RAMALHO	2025	11	12
1528890	1	RAIMUNDO JAIRSON LEITE DO NASCIMENTO	2025	11	12
2324270	2	RANIH PEGADO DE ARAUJO	2025	2	3
2169550	1	RAQUEL KATUISIA BEZERRA DA SILVA	2025	6	7
2429900	1	RAQUEL RAIZA FERREIRA DE FRANCA	2025	2	3
1646850	2	REGINA COELI DE FREITAS	2025	6	7
2430789	1	REGINA CRISTINA DA SILVA SANTOS	2025	2	3
2429993	1	RENAN RIBEIRO BARBOSA ALVES	2025	2	3
2430584	1	RENATA ASSIS GIBSON	2025	2	3
2170884	1	RITA DE CASSIA DANTAS	2025	6	7
1978489	2	ROBERTA VENANCIO DE OLIVEIRA SILVA	2025	2	3
1528971	1	ROBSON CARVALHO VASCONCELOS	2025	16	17
2286866	2	ROMULO HELTON DE ARAUJO	2025	2	3
1974343	2	ROMY CHRISTINE NUNES SARMENTO DA COSTA	2025	3	4
1562380	1	ROSA DE CASSIA BATISTA PALHARES	2025	15	16
2268159	1	ROSA SANDRA PAULINO DA COSTA	2025	4	5
2294842	1	ROSANE SILVA DE OLIVEIRA TEIXEIRA	2025	3	4
2430401	1	ROSEANNE FERNANDES DE CASTRO BELO	2025	2	3
1522850	2	ROSILDA ALVES PAULINO	2025	8	9
2294788	1	ROSSELANE ARAUJO XAVIER DA COSTA	2025	3	4
1550926	1	SALOMAO AUGUSTO DE MACEDO GOMES	2025	10	11
2017644	1	SAMAIRA SIZENANDO AZEVEDO DIAS	2024	8	9
2044862	3	SAMARA KARENY DA SILVA DIAS	2025	2	3
1969919	2	SANDRA JAQUELINE DA SILVA	2025	7	8
2429802	1	SARAH MONIQUE FONSECA DE MENESES	2025	2	3
2292858	1	SESIOM QUININO WANDERLEY	2025	3	4
2155630	3	SILVIA DINARA DO NASCIMENTO ALVES	2025	2	3
2178869	1	SIMONE DO AMARAL MONTEIRO CABRAL	2025	4	5
2075121	1	SORAIA BERNARDO MONTEIRO CARDOSO	2025	7	8
2108330	1	SUZIANNE RUTH HOSANAH LIMA PINTO	2025	4	5
2059770	1	TADEU ALENCAR FONSECA DE QUEIROZ	2025	8	9
2057859	1	TATIANA COSTA DE QUEIROZ JUACABA AGUIAR	2025	8	9
2430894	1	TATIANE DELFINO FREIRE	2025	2	3
2430525	1	TATYANE GREGORIO ASSAD BRAZ	2025	2	3
2143585	1	TERSILA GARDENIA BRITO E MEDEIROS	2025	7	8
2039478	1	THAISA PEREIRA DE AZEVEDO MAIA DE MEDEIROS	2025	4	5
2429780	1	THIAGO ARAUJO FABRICIO	2025	2	3
2048574	2	THIAGO AUGUSTO VIEIRA DA SILVA	2025	2	3
2059908	1	URSULA DE ALMEIDA FREIRE	2025	8	9
2429314	1	VALDEMARIA ABIGAIL DA FONSECA FERREIRA	2025	2	3
2430622	1	VALDEMIR CASUSA BARBOSA	2025	2	3
2075490	1	VALMIR BRAGA DE AQUINO MENDONCA	2025	8	9
2056577	1	VANESSA RIBEIRO DA SILVA COSTA	2025	8	9
2143739	1	VICTOR PEREIRA DA SILVEIRA	2025	7	8
2055465	1	VITOR MONTEIRO BARRETO	2025	6	7
2284006	1	VIVIANNE MACEDO PINTO CARDOSO	2025	3	4
2059703	1	WANESSA DE CASTRO BARBOSA	2025	8	9
2292645	1	WELLINGTON PICORELI LIMA DE SOUTO	2025	3	4
2075814	1	WILKA CARLA MARTINS DA SILVA	2025	8	9
2069768	1	ZAILTON ARAUJO SOARES	2025	8	9

PORTARIA-SEI N.º 2735, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Progressões por mérito profissional dos servidores públicos ocupantes de cargos de provimento efetivo da Secretaria de Estado da Saúde Pública reenquadrados na LCE n.º 778/2025, com interstício completado em maio/2026, nos termos do art. 12, § 3º, c/c art. 21, ambos da LCE n.º 694/2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022; e,
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00610767.000012/2026-41,
RESOLVE:
Art. 1º Conceder progressão por mérito profissional aos servidores constantes no Anexo I, pertencentes ao quadro de servidores da Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) disciplinado pela Lei Complementar Estadual n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, publicada no DOE n.º 15.100, de 18 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, publicada no DOE n.º 15.212, de 1º de julho de 2022, reenquadrados na Lei Complementar Estadual n.º 778, de 3 de janeiro de 2025, publicada no DOE n.º 15.824, de 4 de janeiro de 2025, com interstício completado em maio/2026, nos termos do art. 12, § 3º, c/c art. 21, ambos da LCE n.º 694/2022.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

PORTARIA-SEI N.º 2736, DE 10 DE JULHO DE 2026.

Ementa: Correção da evolução funcional de servidor. Concessão de progressão por mérito profissional com base no critério de tempo de serviço. Judicial.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 54, XIII, da Lei Complementar Estadual n.º 163, de 5 de fevereiro de 1999, tendo em vista o que consta no Processo SEI n.º 00110008.000299/2023-25 e em razão da decisão proferida nos autos do Processo Judicial n.º 0855877-86.2023.8.20.5001 - 3º Juizado da Fazenda Pública da Comarca de Natal; e,
Considerando o que consta nos autos do Processo SEI n.º 00110013.005350/2026-69,
RESOLVE:
Art. 1º Corrigir a evolução funcional da servidora LUANA HELENA REBOUÇAS SANTIAGO, matrícula n.º 216.639-9, vínculo 1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Nutricionista, Grupo de Nível Superior (GNS), pertencente ao Quadro de Pessoal desta Secretaria de Estado da Saúde Pública (Sesap), referente à progressão por mérito profissional para o Nível 5, conforme o Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração (PCCR) instituído pela Lei Complementar Estadual n.º 333, de 29 de junho de 2006, atualmente regido pela n.º 694, de 17 de janeiro de 2022, alterada pela Lei Complementar Estadual n.º 718, de 30 de junho de 2022, com vigência a partir da data informada na tabela a seguir:

Nível	Vigência
5	a partir de 19/3/2021 - LCE n.º 333/2006

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.
ALEXANDRE MOTTA CÂMARA
Secretário de Estado da Saúde Pública

ANEXO I - PROGRESSÕES DE SERVIDORES REENQUADRADOS NA LCE N.º 778/2025 COM INTERSTÍCIO COMPLETADO EM MAIO/2026

Matrícula	Vínculo	Nome	Ano Avaliação	Nível Atual	Nível de Progressão
909840	1	ADALBERTO JORGE DAMIAO	2025	18	19
981109	1	ALEXY MEIRE DE FREITAS FILGUEIRA	2025	13	14
968978	1	ESTER PEREIRA DA SILVA	2025	18	19
928623	1	FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	2025	17	18
967025	1	GEORGEA ALVES DE MEDEIROS LOPES	2025	18	19
895067	1	HELENO LOPES DOS SANTOS	2025	14	15
1610422	1	HEVIO FREITAS DE LUCENA	2025	19	20
962104	1	IRAN DAVIM GOMES	2025	18	19
920452	2	JOAO MOREIRA PINTO	2025	19	20
951927	1	JOSE CARLOS DA SILVA SANTOS ARAUJO	2025	18	19
959022	1	KARINA BARBOSA MIRAPALHETA	2025	18	19
961264	1	MARIA AUXILIADORA DE PAULA COSTA	2025	18	19
1531824	1	MARIA DAS GRACAS DE LIMA NASCIMENTO	2025	14	15
957275	1	TEREZINHA DE JESUS MOURA DE SOUZA	2025	18	19

SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

ATO DECLARATÓRIO Nº 068/2026–SRE/SEFAZ, DE 13 DE JULHO DE 2026.
O Secretário Executivo da Receita, no uso de suas atribuições, e tendo em vista o disposto no § 2º, do art. 577 do Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022,
RESOLVE:
Art. 1º Tornar pública a HOMOLOGAÇÃO do crédito fiscal presumido de ICMS para as empresas relacionadas abaixo, no âmbito do Programa RN + MORADIA, instituído pelo Decreto nº 34.769, de 30 de julho de 2025:

Nº	Parecer	Processos		Requerente	Valor Unitário Total Crédito
1	84/2026	SEFAZ 00310043.002324/2026-11CEHAB 12510019.000193/2026-21 CEHAB 12510019.000192/2026-86 CEHAB 12510019.000198/2026-53 SEFAZ 00310043.002326/2026-18CEHAB 12510019.000222/2026-54 CEHAB 12510019.000160/2026-81 CEHAB 12510019.000681/2026-38	1 2 3 4 5 6	CANTO TEM HOME LTDA 44.944.974/0001-07 20.596.850-3	6 X R$ 20.000,00 R$ 120.000,00
2	85/2026	SEFAZ 00310043.002327/2026-54CEHAB 12510012.000308/2026-47	7	MADEIREIRA VALE DO PARÁ LTDA 09.389.792/0004-55 20.262.933-3	R$ 20.000,00 R$ 20.000,00
3	86/2026	SEFAZ 00310043.002328/2026-07 CEHAB 12510019.000808/2026-19 SEFAZ 00310043.002328/2026-07 CEHAB 12510019.000405/2026-70 SEFAZ 00310043.002329/2026-43 CEHAB 12510019.000922/2026-49 SEFAZ 00310043.002329/2026-43 CEHAB 12510019.000900/2026-89	8 9 10 11	MADEIREIRA VALE DO PARÁ LTDA 09.389.792/0005-36 20.263.640-2	4X R$ 20.000,00 R$ 80.000,00
4	87/2026	SEFAZ 00310043.002330/2026-78 CEHAB 12510012.000322/2026-41 SEFAZ 00310043.002331/2026-12 CEHAB 12510019.000904/2026-67	12 13	R H DA COSTA LTDA 14.224.592/0001-30 20.256.673-0	2X R$ 20.000,00 R$ 40.000,00
5	88/2026	SEFAZ 00310043.002353/2026-82 CEHAB12510019.000419/2026	14	COMERCIAL JOSÉ LUCENA LTDA 08.403.578/0002-81 20.008.916-1	R$ 20.000,00 R$ 20.000,00
				Total do ato declaratório	R$ 280.000,00

Art. 2º Este Ato Declaratório entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete da Secretária Executiva da Receita, em Natal, 13 de julho de 2026.
RODRIGO OTÁVIO DA CUNHA, Secretário Executivo da Receita

ATO DECLARATÓRIO DE INAPTIDÃO Nº 159/2026
O Subcoordenador DA SUBCOORDENADORIA DE CADASTRO ITINERANCIA – SUCADI, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto no artigo 103, do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
Considerando o disposto nos incisos III e XXIII do Artigo 77, cumulado com o Artigo 98, do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022, e o que consta do Processo nº 00310026.001190/2026-29, SUCADI/SEFAZ, bem como o disposto no Artigo 102, inciso XV, do mesmo diploma legal, que diz:
Art. 102: Dar-se-á a inaptidão da inscrição, por iniciativa da Repartição Fiscal, quando:
XV - da inexistência do endereço declarado;
Considerando que a empresa abaixo citada não está exercendo suas atividades no endereço constante no Cadastro de Contribuinte do Estado, bem como não apresentou pedido de baixa ou alteração de endereço no prazo regulamentar, tendo assim, infringido o artigo 77, incisos III, XXIII c/c o artigo 98, todos do Regulamento do ICMS, Decreto nº 31.825, de 18 de agosto de 2022.
RESOLVE:
1-DECLARAR INAPTA a Inscrição Estadual constante no Cadastro de Contribuinte do Estado do Rio Grande do Norte, da empresa abaixo relacionada.

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL	ORIGEM
20.461.346-9	R H ROCHA	PS Nº 86342/2026 – COJUP